

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMERICA DOURADA E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 009/2023.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. Joelson Cardoso do Rosário, inscrita no CPF sob o nº 374.067.795-34, brasileiro, maior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA**, com endereço a Praça Dr Mario Dourado Sobrin, S/N, centro, Irecê-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.716.006/0002-92, neste ato representada pelo Sr. Aldemar Macedo Junior portador do RG de nº 0708596711 SSP/BA e CPF de nº 017.230.895-08, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2023, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 009/2023, homologada em 11/05/2023, com o seguinte Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.**

LOTE 01 - PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	PNEU 1000 - 20 COMUM. MARCA:GOODYEAR	UND	20	GOODYEAR	2.800,00	56.000,00
2	PNEU 1000 R 20 RADIAL MARCA:GOODYEAR	UND	20	GOODYEAR	500,00	10.000,00
3	PNEU 1000 R 20 RADIAL MISTOMARCA: GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	500,00	15.000,00
4	PNEU 12-16.5 MARCA: MALHOTRA	UND	8	MALHOTRA	1.500,00	12.000,00
5	PNEU 12.4.24 MARCA: MALHOTRA	UND	10	MALHOTRA	700,00	7.000,00
6	PNEU 12.5/80-18 MARCA:MALHOTRA	UND	10	MALHOTRA	2.500,00	25.000,00
7	PNEU 14.00-24 MARCA:MALHOTRA	UND	8	MALHOTRA	5.000,00	40.000,00
8	PNEU 14.9.24 MARCA: MALHOTRA	UND	4	MALHOTRA	800,00	3.200,00
9	PNEU 14.9.28 12 LONAS MARCA:MALHOTRA	UND	4	MALHOTRA	600,00	2.400,00
10	PNEU 17.5-25 L- 2 /G 2 MARCA:MALHOTRA	UND	10	MALHOTRA	6.000,00	60.000,00
11	PNEU 17.5.25 L -3 / E 2 MARCA:MALHOTRA	UND	8	MALHOTRA	1.100,00	8.800,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

12	PNEU 175/70R13 MARCA:GOODYEAR	UND	20	GOODYEAR	430,00	8.600,00
13	PNEU 175/70R14 MARCA:GOODYEAR	UND	40	GOODYEAR	500,00	20.000,00
14	PNEU 18.4.30 MARCA: MALHOTRA	UND	4	MALHOTRA	5.200,00	20.800,00
15	PNEU 185/65R15 MARCA:GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	600,00	18.000,00
16	PNEU 185/70R14 MARCA:GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	600,00	18.000,00
17	PNEU 19.5-24 MARCA: MALHOTRA	UND	4	MALHOTRA	5.000,00	20.000,00
18	PNEU 19.5 L 24 MARCA:MALHOTRA	UND	8	MALHOTRA	900,00	7.200,00
19	PNEU 195/55R16 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	550,00	4.400,00
20	PNEU 195/75R16 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	500,00	4.000,00
21	PNEU 2.75-18 MARCA: PIRELLI	UND	10	PIRELLI	350,00	3.500,00
22	PNEU 205/60R15 MARCA:GOODYEAR	UND	20	GOODYEAR	700,00	14.000,00
23	PNEU 205/75R16 MARCA:GOODYEAR	UND	12	GOODYEAR	1.100,00	13.200,00
24	PNEU 215/65R16 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	900,00	7.200,00
25	PNEU 215/75R17 .5 BORRACHUDOMARCA: GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	500,00	15.000,00
26	PNEU 215/75R17.5 DIAGONALMARCA: GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	1.200,00	36.000,00
27	PNEU 215/80R16 MARCA:GOODYEAR	UND	12	GOODYEAR	1.000,00	12.000,00
28	PNEU 235/75R15 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	800,00	6.400,00
29	PNEU 265/60R18 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	1.200,00	9.600,00
30	PNEU 265/65R17 MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	1.200,00	9.600,00
31	PNEU 275-18 MARCA: PIRELLI	UND	10	PIRELLI	299,00	2.990,00
32	PNEU 275/80R22.5 DIAGONALMARCA: GOODYEAR	UND	35	GOODYEAR	2.800,00	98.000,00
33	PNEU 275/80R22.5 MISTO MARCA:GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	800,00	24.000,00
34	PNEU 285/70R19.5 MARCA:WESTLAKE	UND	8	WESTLAKE	3.000,00	24.000,00
35	PNEU 4.10-3.50-8 MARCA:LEVORIM	UND	6	LEVORIM	400,00	2.400,00
36	PNEU 4.10-5-18 MARCA: LEVORIM	UND	4	LEVORIM	425,00	1.700,00
37	PNEU 650.16 MARCA: GOODYEAR	UND	4	GOODYEAR	900,00	3.600,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

38	PNEU 750-16 BORRACHUDOMARCA: GOODYEAR	UND	12	GOODYEAR	1.200,00	14.400,00
39	PNEU 750-16 DIAGONAL MARCA:GOODYEAR	UND	8	GOODYEAR	700,00	5.600,00
40	PNEU 900-20 BORRACHUDOMARCA: GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	699,00	20.970,00
41	PNEU 900-20 DIAGONAL MARCA:GOODYEAR	UND	30	GOODYEAR	2.000,00	60.000,00
42	PNEU D90/90R18 MARCA: PIRELLI	UND	8	PIRELLI	340,00	2.720,00
43	PNEU T110/90R17 MARCA: PIRELLI	UND	8	PIRELLI	340,00	2.720,00
V.GLOBAL						750.000,00

LOTE 02 - BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	BATERIA 12 VOLTS- 100 HT. MARCA: MOURA	UND	10	MOURA	700,00	7.000,00
2	BATERIA 12 VOLTS- 150 HT. MARCA: MOURA	UND	20	MOURA	800,00	16.000,00
3	BATERIA 12 VOLTS- 40 AH. MARCA: MOURA	UND	10	MOURA	180,00	1.800,00
4	BATERIA 12 VOLTS- 5 AH. MARCA: MOURA	UND	8	MOURA	180,00	1.440,00
5	BATERIA 12 VOLTS- 60 AH. MARCA: MOURA	UND	10	MOURA	370,00	3.700,00
6	BATERIA 12 VOLTS- 70 AH. MARCA: MOURA	UND	10	MOURA	150,00	1.500,00
7	BATERIA 12 VOLTS- 95 HÁ. MARCA: MOURA	UND	4	MOURA	715,00	2.860,00
V.GLOBAL						34.300,00

LOTE 03 - CÂMARAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	CÂMARA 1000-20 RADIAL. MARCA: FLEX	UND	20	FLEX	170,00	3.400,00
2	CÂMARA 12-16.5 MARCA: FLEX	UND	4	FLEX	200,00	800,00
3	CÂMARA 12.4.24 MARCA: FLEX	UND	12	FLEX	200,00	2.400,00
4	CÂMARA 12.5/80.18 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	250,00	2.000,00
5	CÂMARA 14.9.24 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	50,00	400,00

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

6	CÂMARA 14.9.28 MARCA: FLEX	UND	4	FLEX	100,00	400,00
7	CÂMARA 17.5.25 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	500,00	4.000,00
8	CÂMARA 175/70R14 MARCA: FLEX	UND	10	FLEX	30,00	300,00
9	CÂMARA 18.4.30 MARCA: FLEX	UND	6	FLEX	100,00	600,00
10	CÂMARA 18.4.34 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	100,00	800,00
11	CÂMARA 195/75R16 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	40,00	320,00
12	CÂMARA 205/75R16 MARCA: FLEX	UND	8	FLEX	40,00	320,00
13	CÂMARA 275-18 MARCA: PIRELI	UND	4	PIRELLI	40,00	160,00
14	CÂMARA 275/18 MARCA: PIRELI	UND	4	PIRELLI	40,00	160,00
15	CÂMARA 275/80R22.5 MARCA: PIRELI	UND	30	PIRELLI	30,00	900,00
16	CÂMARA 410-18 MARCA: PIRELI	UND	4	PIRELLI	40,00	160,00
17	CÂMARA 410./3.50-18 MARCA: PIRELI	UND	9	PIRELLI	40,00	360,00
18	CÂMARA 650.16 MARCA: FLEX	UND	20	FLEX	20,00	400,00
19	CÂMARA 750.16 MARCA: FLEX	UND	20	FLEX	90,00	1.800,00
20	CÂMARA 900-20 MARCA: FLEX	UND	30	FLEX	170,00	5.100,00
21	CÂMARA ARO 1000-20 MARCA: FLEX	UND	40	FLEX	30,00	1.200,00
22	CÂMARA ARO 110/90R17	UND	8	PIRELLI	50,00	400,00
23	CÂMARA D90/90R18 MARCA: PIRELLI	UND	8	PIRELLI	40,00	320,00
24	CÂMARA KM 24	UND	12	FLEX	400,00	4.800,00
						V.GLOBAL 31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no lote 01, R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais) no lote 02 e R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais) no lote 03. Totalizando o valor global de R\$ 815.800,00 (oitocentos e quinze mil oitocentos reais). O valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de America Dourada.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irredutíveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **11/05/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa

5

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

America Dourada, 11 de maio de 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICA DOURADA
CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PNEUS LTDA
CNPJ/CPF sob o nº 13.716.006/0002-92
Sr. Aldemar Macedo Junior portador
CPF de nº 017.230.895-08
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.: